

**Dimed S/A Distribuidora de Medicamentos** - Cnpj/Mf nº 92.665.611/0001-77 - Nire nº 4330003221 - Companhia Aberta. **Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 31.08.2020. Edital de Convocação:** Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em AGE, a realizar-se às 8h30 do dia 31.08.2020 em nossa sede social, situada à Av. Industrial Belgraff, nº 865, CEP 92.990-000, na cidade de Eldorado do Sul, RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **(a) Aprovar o Plano de Matching Shares da Companhia;** e **(b) Ratificar o pagamento de prêmio em ações a executivos da Companhia por seu desempenho na condução dos negócios sociais, conforme aprovado pelo Conselho de Administração. Informações Gerais para Participação na Assembleia:** Participação na Assembleia. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, para participarem da Assembleia, deverão observar as disposições previstas no art. 126 da Lei 6.404/76, apresentando documento hábil de sua identidade e comprovante da qualidade de acionista da Companhia expedido por instituição financeira depositária ou por agente de custódia, demonstrando sua posição acionária. Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada poderão ser depositados até às 18h do dia 26.08.2020 no seguinte endereço: Avenida Industrial Belgraff, nº 865, bairro Industrial, CEP 92.990-000, Eldorado do Sul/RS. Documentos relacionados à Assembleia. Os documentos a serem discutidos na Assembleia Geral encontram-se à disposição no endereço da Companhia acima indicado e nos websites da Companhia ([www.grupodimed.com.br/ri](http://www.grupodimed.com.br/ri)), da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) na internet. Eldorado do Sul/RS, 14 de agosto de 2020. Julio Ricardo Andrighetto Mottin, Roberto Luiz Weber, Denis Pizzato, Claudio Roberto Ely e Cristiano Gioia Lauretti - Conselheiros de Administração.

## Sindicato Rural de Passo Fundo

Av: Brasil Oeste, 1185 Bairro Boqueirão 99025-003, Passo Fundo-RS - CNPJ: 90.781.0006/0001-36

### ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato Rural de Passo Fundo - Categoria Empregadores, com base territorial nos municípios de Ciriaco, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Mato Castelhano, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma e Vanini, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 item VIII, do Estatuto Social, convoca os senhores associados quitos com suas obrigações sindicais, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na Sede do Sindicato Rural na Av. Brasil Oeste, 1185 Bairro Boqueirão, no dia 02 de setembro de 2020, às 08:00 horas em primeira convocação com a presença de mais de 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto e as 08:30 horas em segunda convocação, com a presença de qualquer número de associados, para deliberarem sobre o seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1 - Apresentação, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria; Demonstrativo da Variação Patrimonial, Balanço Patrimonial, referente exercício de 2019; 2 - Discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal; 3 - Outros assuntos de interesse da categoria. Passo Fundo, 19 de agosto de 2020  
Julio Carlos Susin  
Presidente

GRUPAMENTO DE APOIO  
DE CANOAS

MINISTÉRIO DA  
DEFESA



## AVISO DE LICITAÇÃO

### Pregão

**Nº 41/2020 – OBJETO:** registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo de engenharia, para atender às necessidades do Grupamento de Apoio de Canoas (GAP-CO) em favor da UME-SBCO devido à modernização do sistema de balizamento luminoso do aeródromo da Ala 3 (SBCO), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 01/09/2020 às 13:30 horas.

**MAIORES INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** Pelo Site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou fone (51) 3462-1146/1367 das 09:00 às 17:00 h.

**MAURÍCIO CUNHA MASSA DE OLIVEIRA Ten Cel Int**  
Ordenador de Despesas



CNPJ/MF n.º 13.289.882/0001-07 NIRE 4.330.005.852-2

## CONVOCAÇÃO – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores acionistas da Transmissora de Energia Sul Brasil S.A. para a Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 27 de agosto de 2020, às 13h50min, respectivamente, na Sede da Empresa, sita na Av. Joaquim Porto Villanova, 201, Prédio A, sala 555, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, a fim de deliberarem sobre a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social da Empresa, mediante a consolidação dos recursos advindos dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital (AFACs) já realizados pela acionista majoritária CEEE-GT, no valor de R\$ 29.800.000,00 (vinte e nove milhões e oitocentos mil reais), passando o capital social da acionista CEEE-GT dos atuais R\$ 377.429.259,45 (trezentos e setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos), para R\$ 407.229.259,45 (quatrocentos e sete milhões, duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e quarenta e cinco centavos), mediante a emissão de 48.434.759 novas ações; 2. Deliberar sobre a modificação do artigo 5º *caput* do Estatuto Social da Empresa, a fim de refletir o aumento de capital social proposto e descrito no item 1 da Ordem do Dia desta Assembleia Geral Extraordinária; 3. Consolidação do Estatuto Social da Empresa. 4. Eleger Conselheiros Fiscais Titulares e Suplentes. Em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo coronavírus (covid-19), a participação e voto dos acionistas também poderão ser realizados a distância, conforme disposto no artigo 1º, I, da Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Para participação a distância, os acionistas deverão, na data e horário informados neste Edital, acessar o link <https://ceers.webex.com/meet/luciana.teixeira>. Informamos que os documentos a que se refere o artigo 135, §3º da Lei 6.404/76 serão encaminhados previamente por meio eletrônico ao e-mail cadastrado junto à empresa e encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia. Para participar da Assembleia Geral, os Acionistas poderão ser representados por procuradores constituídos na forma do Artigo 126, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.404/76, cujos instrumentos de mandatos deverão ser depositados na sede da Sociedade, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, aos cuidados de Luciana Hoffmann Teixeira, na Avenida Joaquim Porto Villanova, nº 201, Prédio "A1", 7º andar, sala 222, Bairro Jardim Carvalho, CEP 91410-400, Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Se a participação for da forma digital, os Acionistas deverão apresentar até 30 (trinta) minutos antes do horário desta Assembleia, os documentos necessários para participação e voto. Porto Alegre, 17 de agosto de 2020.  
**Marco do Camino Ancona Lopez Soligo, Presidente do Conselho de Administração.**

## GRAMADO PARKS INVESTIMENTOS E INTERMEDIÇÕES S.A.

CNPJ/ME nº 00.369.161/0001-57 - NIRE 43300064778

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM [23 DE JULHO] DE 2020**  
1. **Data, hora e local:** Aos [vinte e três dias do mês de julho] de 2020, às 11:00 horas, na Cidade de Gramado, Estado de Rio Grande do Sul, Bairro Carmel, na Rua Santa Maria, 193, sala 01, CEP 95670-000, na sede social da GPK ("Companhia"). 2. **Presença:** Presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas do Livro de Presença de Acionista da Companhia. 3. **Convocação:** Dispensada, conforme disposição do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. 4. **Composição da Mesa:** Presidente: Sr. Anderson Rafael Caliani; Secretário: Sr. Ronaldo Kaili Fagundes. 7. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre aprovação a Primeira Emissão de Debêntures, no valor total de até R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais). 11. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas da Companhia, por unanimidade, representando 100% (cem por cento) do capital social, aprovou: a) **Lavratura:** a lavratura desta ata sob a forma de sumário, como faculta o parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76; b) **Emissão de Debêntures:** nos termos do artigo 59, da Lei nº 6.404/76, os acionistas autorizam a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Companhia com as características: (i) não conversível(is) em ações; (ii) da espécie quirográfrica a ser convolada em da espécie com garantia real quando da constituição futura das garantias de cessão fiduciária de direitos creditórios da Companhia e/ou de suas investidas e alienação fiduciária de quotas e ações da Companhia e de sociedades investidas ou coligadas e com garantia fidejussória adicional dos sócios da Companhia e/ou empresas a ela coligadas, e sem garantia fluante; (iii) objeto de colocação privada; (iv) dividida em 8 (oito) séries; (v) em quantidade de até 310.000 (trezentas e dez mil) debêntures(s), com o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando o montante de até R\$ 310.000.000,00 (trezentos e dez milhões de reais); (vi) com vencimento em 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão; (vii) sujeitas à correção monetária pela variação do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); (viii) sujeitas à incidência de juros de taxa de 8,50% (oito inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para a(s) série(s) que representarem metade das debêntures emitidas e 11,50% (onze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano para a(s) série(s) que representarem a outra metade das debêntures emitidas; (ix) nominativas, sem emissão de cartões ou certificados; (x) amortização mensal, observado eventual período de carência; e (xi) pagamento de juros mensalmente. As debêntures serão distribuídas à FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, e serão vinculadas, como lastro, aos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 449ª, 450ª, 451ª, 452ª, 453ª, 454ª, 455ª e 456ª Séries de sua 1ª Emissão ("CRI"). Ficam autorizados os administradores da Companhia a celebrar todos os instrumentos necessários para a emissão das debêntures aqui referida, inclusive, sem limitação, os instrumentos de constituição das garantias e instrumentos relacionados aos CRI. 12. **Encerramento:** Como nada mais houve a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada, e por todos assinada.

Confere com a original lavrada em livro eletrônico próprio, e arquivada na MM Junta Comercial Industrial e Serviços do RS sob registro nº 729903 em 17/08/2020.

Gramado, [23] de [julho] de 2020.  
Mesa: Anderson Rafael Caliani, Ronaldo Kaili Fagundes  
Presidente, Secretário

## Fruto do guaraná poderá ajudar no controle da diabete

Os benefícios do guaraná (Paullinia cupana) para a saúde vão além das conhecidas funções energéticas promovidas pela cafeína. Os compostos fenólicos presentes nas sementes e no fruto possuem ação bactericida, anti-inflamatória e anti-hiperglicêmica, sendo este último agindo em enzimas que controlam a diabete do tipo 2.

Pesquisadores do grupo da professora Elizabeth Aparecida Ferraz Silva Torres, do Departamento de Nutrição da Faculdade

de Saúde Pública, da Universidade de São Paulo (USP), estiveram envolvidos nas recentes descobertas que demonstraram as propriedades dos compostos fenólicos provenientes do guaraná.

A caracterização das propriedades bioativas também levou a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) a incluí-lo na lista de ingredientes autorizados para uso em suplementos alimentares como fonte de substância bioativa.

Recentemente, a nutricionis-

ta Cintia Pereira da Silva, uma das pesquisadoras do grupo da professora Elizabeth, observou que algumas substâncias bioativas do guaraná (as catequinas) poderiam agir no controle glicêmico do diabete do tipo 2, inibindo as atividades das enzimas -glicosidase e -amilase, ambas responsáveis pelo controle da glicose no sangue. A pesquisa foi um dos destaques de um artigo de revisão Guarana as a source of bioactive compounds, publicada no Journal of Food Bioactives.

## POSSIBILITA ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. – CNPJ 38.074.973/0001-48 – NIRE 43 3 0006509 0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE POSSIBILITA ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A.

1. **Data, Hora e Local:** a presente Assembleia Geral realizou-se aos 15 dias do mês de julho de 2020, às 10 horas, de forma exclusivamente virtual, mediante a utilização do software/aplicativo Microsoft Teams que possibilitou a interação dos participantes no âmbito da rede mundial de computadores (internet), nos termos facultados pela Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de Abril de 2020. 2. **Presenças:** reuniram-se, na qualidade de Fundadores Subscritores, os signatários, devidamente qualificados em listagem anexa (Anexo I). 3. **Presidência e Secretariado:** foi escolhida, a unanimidade dos presentes, para a condição de Presidente desta Assembleia, o Sr. **Valdemar Sperotto Ferrão**, brasileiro, natural de Encruzilhada do Sul, nascido no dia 09 de dezembro de 1931, residente e domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gal. Zeca Netto, nº 529, Bairro Centro, CEP 96780-074, portador da Carteira de Identidade nº 2013490079, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 012.974.650-91, que, por sua vez, nomeou a mim, **Luiz Antônio Baptistella**, brasileiro, natural de Baão do Triunfo, RS, nascido em 20 de dezembro de 1948, casado pelo regime da comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Olavo Moraes, nº 1015, apto 602, Bairro Centro, CEP 96780-070, portador da Carteira de Identidade nº 1004512123, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 102.438.950-20, para assisti-lo na condição de Secretário, redigindo a presente Ata. 4. **Ordem do Dia:** a presente Assembleia Geral teve por objetivos: I - A constituição de uma sociedade anônima fechada; II - Definição da sede e do objeto desta sociedade; III - A aprovação de seu Estatuto Social; IV - A eleição dos titulares de sua primeira Diretoria e a aprovação de sua remuneração anual global; e V - Demais assuntos administrativos. 5. **Realização dos Trabalhos e Deliberações:** Abertos os trabalhos, sob a condução da Presidente da Assembleia, foram ampla e criteriosamente debatidos os temas incluídos na ordem do dia acima descrita. Encerrados os debates, decidiram-se as questões propostas da seguinte forma: 5.1. Foi aprovada, a unanimidade, a criação da "Possibilita Administradora de Cartões S.A.", sociedade anônima fechada, congregando como acionistas Fundadores Subscritores os signatários, devidamente qualificados em listagem anexa (Anexo I), nos termos de Estatuto Social próprio; 5.2. Foi aprovada, a unanimidade, a sede da referida Companhia no Município de Camaquã, RS, na Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, nº 1717, Sala 01, Bairro Residencial do Arroio Duro, CEP 96.789-102; 5.3. Foi aprovado o capital social da Companhia no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, as quais são, neste ato, totalmente subscritas e serão integralizadas pelos acionistas Fundadores Subscritores, em moeda corrente nacional, nos termos e prazos dos boletins de subscrição que constituem o já referido Anexo I à presente ata; 5.4. Foram aprovados, a unanimidade, os termos da proposta de instrumento constitutivo da "Possibilita Administradora de Cartões S.A.", resultando no documento Anexo II, redigido e aprovado pelos presentes, que passa a conformar o Estatuto Social da referida Companhia; 5.5. Foi realizada, em seguida, votação na qual restou eleita, por aclamação, a Diretoria da recém-criada Companhia, para a gestão que deverá iniciar-se nesta data, com o período de mandato de 03 (três) anos, conforme estabelece a Cláusula 10ª do Estatuto Social aprovado como item "III", da pauta, tendo, no caso, por termo final do mandato a data de 14/07/2023. A Diretoria ora eleita apresenta seguinte composição: • Como **Diretor Presidente:** Valdemar Sperotto Ferrão, brasileiro, viúvo, natural de Encruzilhada do Sul, nascido no dia 09 de dezembro de 1931, residente e domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Gal. Zeca Netto, nº 529, Bairro Centro, CEP 96780-074, portador da Carteira de Identidade nº 2013490079, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 012.974.650-91; • Como **Diretor Executivo:** Luiz Gustavo Conter Ferrão, brasileiro, natural de Camaquã, RS, solteiro, nascido no dia 27 de outubro de 1965, empresário, residente e domiciliado na cidade de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Olavo Moraes, nº 1375, Bairro Centro, CEP 96780-070, portador da Carteira de Identidade nº 8030285459, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 442.717.190-72; • Como **Diretora Executiva:** Carmen Luiza Conter Ferrão, brasileira, natural de Camaquã, RS, divorciada, nascida no dia 03 de setembro de 1957, empresária, residente e domiciliada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Engenheiro Olavo Nunes, nº. 446, apto 1502, Bairro Bela Vista, CEP 90.440-170, portadora da Carteira de Identidade nº. 2024939742, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, Polícia Civil, Instituto de Identificação, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas sob o nº 412.582.230-15; 5.6. Os DIRETORES acima eleitos, aceitando os encargos que lhes foram conferidos, neste ato, tomam posse, firmando as declarações de desimpedimento que compõe o Anexo III, Anexo IV e Anexo V deste instrumento. 5.7. Foi, ainda, aprovada a remuneração anual global da Administração no mínimo permitido por lei; 5.8. Restou consignado que as publicações a serem realizadas pela Companhia, nos termos do art. 289 da Lei das S.A., serão efetuadas no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e no Jornal do Comércio de Porto Alegre, RS. 6. **Encerramento:** Nada mais tendo sido tratado, foi lavrada esta ata, em duas vias, que vão assinadas pela Presidente dos trabalhos, por mim, Secretário, que a tudo presenciei e consignei em ata. Camaquã, RS, 15 de julho de 2020. Valdemar Sperotto Ferrão - Presidente da Assembleia. Luiz Antônio Baptistella - Secretário da Assembleia. Martha da Costa Ferreira - OAB/RS 62.530. Anexo II - Da Ata de Assembleia Geral de Constituição de Possibilita Administradora de Cartões S.A. Estatuto Social: Da Denominação e Sede Social: Cláusula 1ª - A empresa girará sob a denominação de Possibilita Administradora de Cartões S.A., com sede e foro no Município de Camaquã, RS, na Av. Cônego Luiz Walter Hanquet, nº. 1717, Sala 01, Bairro Residencial do Arroio Duro, CEP 96.789-102. § 1º. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, nesta ou em outra Unidade da Federação, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei. Do Objeto Social: Cláusula 2ª - A sociedade tem como objeto social: (I) As atividades de administração de cartões de crédito e atividades auxiliares de serviços financeiros, ou o recebimento de depósitos, o pagamento de títulos, análise, encaminhamento e processamento de contratos de financiamento, sempre sob o contrato de instituição financeira; (II) demais atividades correlatas. Do Prazo de Duração: Cláusula 3ª - O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades em 20/07/2020. Do Capital Social: Cláusula 4ª - O capital social é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em **1.000.000 (um milhão)** de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. § 1º. Cada ação ordinária conferirá a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral (artigo 110 da Lei das S.A.). § 2º. A Companhia fica autorizada a manter as ações de sua emissão em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada a prestar esse serviço. A instituição financeira poderá cobrar dos acionistas o custo de serviço de transferência de propriedade, observados os limites legalmente fixados. § 3º. Na proporção do número de ações que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações, na forma do art. 171 da Lei das S.A. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. § 4º. O acionista que não fizer o pagamento correspondente às ações subscritas nas condições previstas no respectivo boletim de subscrição ou chamada de capital ficará de pleno direito constituído em mora, na forma do art. 106, §2º, da Lei das S.A., sujeitando-se (i) a multa de 1% (um por cento) do valor da prestação em atraso, sem prejuízo da correção monetária de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços ao Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou índice que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção, na menor periodicidade admitida; (ii) ao disposto no art. 107 da Lei das S.A. e (iii) ao pagamento de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, pro rata temporis. § 5º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso será por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia. Da Assembleia Geral: Cláusula 5ª. A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem (cf. artigos 122, 131 e 135 da Lei das S.A.). § 1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 123 da Lei S.A., a Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. § 2º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do art. 126 da Lei das S.A. § 3º. As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante sistema eletrônico, sendo assegurada a legitimidade da representação dos acionistas, na forma da legislação e regulamentação vigentes ao tempo de sua realização. Cláusula 7ª. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco (Artigo 129 da Lei das S.A.) e obrigando os acionistas presentes e ausentes, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto. Cláusula 8ª. Será necessária a aprovação de acionistas cujos votos representem, metade, no mínimo, das ações com direito a voto, para deliberações sobre (Artigo 136 da Lei das S.A.): I - Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstas ou autorizadas pelo estatuto; II - Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida; III - Redução do dividendo obrigatório; IV - Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra; V - Participação em grupo de sociedades (art. 265 da Lei das S.A.); VI - Mudança do objeto da companhia; VII - Cessação do estado de liquidação da companhia; VIII - Criação de partes beneficiárias; IX - Cisão da companhia; X - Dissolução da companhia. Cláusula 9ª. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente indicado pelos Diretores observado, se pertinente, o Acordo de Acionistas, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa. Da Administração da Sociedade: Cláusula 10ª. A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social, composta por, no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) Diretores, todos eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, para os cargos de Diretores, sendo um indicado para o cargo de Diretor Presidente e o(s) outro(s), designados Diretores Executivos. § 1º. Os membros da Diretoria serão eleitos para o mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. § 2º. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 (trinta) dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. § 3º. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral. § 4º. A remuneração global e anual dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista, a qualquer tempo. Cláusula 11. Compete aos Diretores, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte, administrar a Sociedade praticando, isoladamente, todos os atos necessários ao seu regular funcionamento e desenvolvimento, exemplificativamente, podendo realizar movimentação de contas bancárias, admissão e demissão de empregados, bem como representar a Sociedade (i) perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas; (ii) firmar correspondências e atos de simples rotina; (iii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; e (iv) recebimento de citações ou notificações judiciais, sendo, vedado o uso da denominação social na outorga de fiança, aval ou qualquer outro tipo de garantia ou em negócios estranhos ao objetivo social. § 1º. Os atos de alienação, cessão, transferência ou oneração, de qualquer forma, a qualquer título e sob qualquer condição, dos bens integrantes do ativo permanente da sociedade, deverão, sob pena de nulidade, de autorização dos Acionistas em Assembleia Geral. § 2º. Ao Diretor Presidente cabe a coordenação, a supervisão e a representação geral da Companhia, tendo o poder de decisão nos casos de divergências administrativas. § 3º. Atribuições Conjuntas. Ao Diretor Presidente e aos Diretores Executivos compreende a supervisão geral da Companhia, bem como a nomeação ou destituição de Diretores Gerentes. Aos Diretores Executivos, de comum acordo, caberá a administração dos interesses do dia-a-dia da Companhia. § 4º. A Companhia poderá, por 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes ad iudicia, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que poderá ser conferida exclusivamente por 1 (um) de seus Diretores e sua vigência poderá ser por prazo indeterminado. Cláusula 12. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e igual número de suplentes com as atribuições e competências previstas em lei. § 1º. O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral por solicitação de acionistas que atendam aos requisitos legais para tanto, encerrando-se seu mandato na Assembleia Geral Ordinária que se seguir à sua instalação, permitida a reeleição. § 2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. § 3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. § 4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho de suas funções. § 5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros de tal órgão que estiverem presentes. Acordo de Acionistas e Opções: Cláusula 13. A Companhia observará os acordos de acionistas e opções de compra e venda de ações arquivadas em sua sede, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às suas disposições e ao Presidente das Assembleias Gerais, abster-se de computar os votos lançados em infração a tais acordos, bem como tomar as demais providências dos §§ 8º e 9º do Artigo 118 da Lei das S.A. Do Exercício Social, da Participação nos Lucros e Perdas e Retirada "Pro Labore": Cláusula 14. O exercício social coincide com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, com a demonstração da conta de lucros e perdas. Cláusula 15. Nos termos dos artigos 193 e seguintes da Lei das S.A., o lucro líquido terá a seguinte destinação: I. 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social. A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata este item, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade (Art. 193 da Lei das S.A.); II. 5% (cinco por cento) para Reserva Estatutária para propiciar o devido capital de giro nas operações de securitização em aberto, até o limite de 75% do capital social; III. 25% (vinte e cinco por cento) constituirão o dividendo mínimo obrigatório. Parágrafo Único. Não havendo oposição de qualquer acionista presente à Assembleia Geral, pode esta deliberar a distribuição de dividendo inferior ao previsto neste artigo, bem como a retenção de todo o lucro (Art. 202, §3º da Lei das S.A.). Cláusula 16. A Companhia, mediante deliberação da Diretoria, poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável. § único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório. Dissolução, Liquidação e Transformação: Cláusula 17. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral. § 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. § 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento. Cláusula 18. A Companhia poderá transformar seu tipo societário mediante deliberação de acionistas representando 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do capital social total e votante na Assembleia Geral. Da Solução de Conflitos e do Foro: Cláusula 19. Os Acionistas e a Companhia na relação com os Acionistas envidarão todos os esforços para compor amigavelmente qualquer divergência que entre eles possa surgir na interpretação e na execução do presente Estatuto Social e nas suas relações societárias. Cláusula 20. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Camaquã, Estado do Rio Grande do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emergir deste Contrato. Camaquã, RS, 15 de julho de 2020. Valdemar Sperotto Ferrão - Presidente da Assembleia. Luiz Antônio Baptistella - Secretário da Assembleia. Martha da Costa Ferreira - OAB/RS 62.530. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 43300065090 em 13/08/2020 da Empresa POSSIBILITA ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A., Nire 43300065090 e protocolo 206083548 - 31/07/2020. Autenticidade: B49DE37A14445DC1A1E5C59E114D0F-3C5BF8C15. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://lucirs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/608.354-8 e o código de segurança qhyq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.